



DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 987007-2630

E-mail: prefeitura@bomjardim.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

AV JOSÉ PEDRO VASCONCELOS, Nº S/N CENTRO, CEP:
65380-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Bom Jardim



Assinado eletronicamente por:

Christianne de Araújo Varão

CPF: ***.624.333-**

em 12/04/2023 20:11:45

IP com nº: 10.0.0.110

[www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?](http://www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1116)
id=1116

SECRETARIA DE GABINETE CIVIL - ATOS DO EXECUTIVO - DECRETO MUNICIPAL: 09/2023

Decreto nº 09, de 12 de abril de 2023.

Regulamenta a Lei nº 744, de 11 de abril de 2023, que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 1º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COPMDEC é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de defesa civil, no município.

Art. 2º - São atividades da COMPDEC:

- I. Coordenar e executar as ações de Proteção e Defesa Civil;
- II. Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Proteção e Defesa Civil;
- III. Elaborar e implementar planos, programas e projetos de Proteção e Defesa Civil;
- IV. Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;
- V. Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;
- VI. Capacitar recursos humanos para as ações de Proteção e Defesa Civil;
- VII. Manter o órgão central do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de Proteção e Defesa Civil;
- VIII. Propor à autoridade competente a declaração de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC;
- IX. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.
- IX. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
- X. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
- XI. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
- XII. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
- XIII. Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puser em perigo a população;
- XIV. Implantar programas de treinamento para voluntariado;
- XV. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
- XVI. Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas);
- XVII. Promover mobilização comunitária visando a implantação de Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil - NUPDEC, nos bairros e distritos.

Art. 3º - A COMPDEC tem a seguinte estrutura:

- I. Coordenador ou Secretário-Executivo;
- II. Conselho Municipal;
- III. Secretaria;
- IV. Setor Técnico;
- V. Setor Operativo;

Parágrafo Único – O Coordenador ou Secretário-Executivo e os dirigentes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.

Art. 4º - Ao Coordenador ou Secretário-Executivo da COMPDEC compete:

- I. Convocar as reuniões da Coordenadoria;
- II. Dirigir a entidade representando-a perante os órgãos governamentais e não-governamentais;
- III. Propor ao Conselho Municipal o plano de trabalho da COMPDEC;
- IV. Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;
- V. Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMPDEC;
- VI. Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a COMPDEC.

Parágrafo Único - O Coordenador ou Secretário-Executivo da COMPDEC poderá delegar atribuições aos membros do Conselho, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observado os termos legais.



Art. 5º - O Conselho Municipal poderá ser constituído de membros assim qualificados:

- Representante da Câmara dos Vereadores;
- Representante do Poder Judiciário;
 - Representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Assistência Social, Infraestrutura e obras públicas;
 - Representante de Órgãos Não Governamentais;

Parágrafo Único - Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

Art. 6º - À Secretaria (ou Apoio Administrativo) compete:

- I. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
- II. Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 7º - Ao Setor Técnico (ou Seção de Minimização de Desastres) compete:

- I. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
- II. Implantar programas de treinamento para voluntariado da COMPDEC;
- III. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
- IV. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

Art. 8º - Ao Setor Operativo (ou Seção de Operações) compete:

- I. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
- II. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

Art. 9º - No exercício de suas atividades, poderá a COMPDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que esta sujeita a população, em circunstâncias de desastres.

Art. 10 - Os recursos do Fundo Especial para a Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:

- a) diárias e transporte;
- b) aquisição de material de consumo;
- c) serviços de terceiros;
- d) aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente); e
- e) obras e reconstrução.

Art. 11 - A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos:

- a) Prévio empenho;
- b) Fatura e Nota Fiscal;
- c) Balancete evidenciando receita e despesa; e
- d) Nota de pagamento.

Art. 12 - A Prefeitura Municipal de **Bom Jardim/MA** poderá fazer constar dos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de Proteção e Defesa Civil.

Art. 13 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de **Bom Jardim**, 12 de abril de 2023.

Christianne de Araújo Varão
Prefeito Municipal



SECRETARIA DE GABINETE CIVIL - ATOS DO EXECUTIVO - EDITAL: 02/2023

EDITAL 02/2023

CONVOCAÇÃO PARA SOLENIDADE DE POSSE E ENTREGA DE PORTARIA

Convoca os candidatos chamados pelo Edital 01/2023 para solenidade de Posse e entrega de Portaria de Concurso Público.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a homologação de concurso público objeto do Edital nº 01/2020, realizada por meio do Decreto nº 028/2022, veiculado no Diário Oficial do Município em 21/10/2022, bem como o Edital de Convocação 01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no concurso público relacionados no Anexo I, para comparecerem, pessoalmente ou por procurador munido de procuração pública, com poderes específicos para o ato, no Auditório da Sede da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, localizada na Av. José Pedro Vasconcelos, s/nº, Centro, em Bom Jardim - MA, em **14 de abril de 2023 (sexta-feira), no horário de 10 horas, para a solenidade de Posse e entrega de Portaria de Concurso Público.**

Bom Jardim - MA, 12 de abril de 2023.

CHRISTIANNE DE ARAÚJO VARÃO
Prefeita Municipal



ANEXO I

Nº	NOME	CPF	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
01.	HELEN ELISA LEITE DOS SANTOS	616.092.813-90	TECNÓLOGO EM ALIMENTOS	ZONA URBANA
02.	RAYANE BEZERRA DE OLIVEIRA LIMA	033.220.693-97	PSICOPEDAGOGO	ZONA URBANA
03.	SIDINEIA LIMA DA SILVA	026.472.243-40	PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO-PORTUGUÊS	POV. VILA BANDEIRANTE
04.	JOSENILDO SANTOS PEREIRA	001.191.463-71	PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO-PORTUGUÊS	POV. SÃO JOÃO DO TURI
05.	HERIK JAMES SILVA RAMOS	650.039.003-25	PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO-CIÊNCIAS	POV. VILA BANDEIRANTE
06.	CLICYANE LIMA DE ARAÚJO DAMASO	058.401.763-46	PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO-CIÊNCIAS	POV. SÃO JOÃO DO TURI
07.	MARCELO RENÊ SILVA DE OLIVEIRA	616.177.483-66	PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO-CIÊNCIAS	POV. GURVIA
08.	JOCIEL FERREIRA COSTA	985.236.603-30	PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO-CIÊNCIAS	POV. RIO AZUL
09.	LUIS RICARDO JOSINO SOARES	003.061.813-47	PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO-MATEMÁTICA	ZONA URBANA
10.	DOMINGOS FRANCISCO DA CUNHA NETO	018.319.003-35	PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO-INGLÊS	ZONA URBANA
11.	MARIA DA CONCEIÇÃO DANTAS OLIVEIRA	475.329.633-49	PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO	POV. CANAÃ
12.	ANTONIO COSTA BARROS	061.567.813-07	PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO	POV. SANTA LUZ
13.	REGILSON ALVES DO NASCIMENTO	056.830.533-74	PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO	POV. SÃO PEDRO DO CARU
14.	MARIA JAILMA CONCEIÇÃO E CONCEIÇÃO LOPES	607.075.433-63	PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO	POV. CENTRO DO NASCIMENTO
15.	SEBASTIÃO DA CONCEIÇÃO AROUCHA	035.853.143-84	PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO	POV. VILA BANDEIRANTE
16.	ANTONIA COSTA SANTOS	035.952.493-13	PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO	POV. BOA ESPERANÇA DA ÁGUA PRETA
17.	REGINALTON DE OLIVEIRA LIMA	027.183.713-66	PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO	POV. SÃO JOÃO DO TURI
18.	VANESSA NERES DIAS DE OLIVEIRA	067.231.073-22	PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO	POV. BARRACA COMPRIDA
19.	VIVIAN KATHLEEN FERREIRA CRUZ	611.081.323-08	PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO	POV. BOA ESPERANÇA
20.	CHARLES DARWIN FERREIRA CRUZ	062.798.233-69	PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO	POV. VILA PIMENTA
21.	ANA FLÁVIA ALVES DE SOUZA	003.905.832-86	PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO	POV. BREJO DA IUM
22.	WILKYSON DA CONCEIÇÃO SILVA	051.924.283-19	PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO	POV. RIO AZUL
23.	JERRY ADRIANO ALMEIDA DA SILVA	044.166.263-39	PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO	POV. VILA BOM JESUS
24.	TAILSON CHAVES DE OLIVEIRA	059.035.633-09	PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO	POV. VILA AEROPORTO
25.	THIAGO DE JESUS PEREIRA DE SOUZA	614.850.783-85	PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO	POV. VILA PAUSAD
26.	RONIELLE GOMES ARAUJO	026.821.963-06	PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO	POV. VILA BANDEIRANTE
27.	JAINÉ VIEIRA DA SILVA	617.814.923-95	PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO	POV. RIO AZUL
28.	IZAMARA CONCEIÇÃO DE ABREU RODRIGUES CUNHA	045.494.283-41	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
29.	EUGÊNIO SOUSA DE JESUS	039.915.543-05	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
30.	CARLOS VONES DE FARIAS SANTOS	605.788.483-33	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	POV. SANTA LUZ

Assinado eletronicamente por: Christianne de Araújo Varão - CPF: ***.624.333-** em 12/04/2023 20:11:45 - IP com n°: 10.0.0.110
Autenticação em: www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1116



32.	ANTONIA IDALINA DE SOUSA DE FREITAS	057.337.893-28	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	POV. ROSÁRIO
33.	ELIVANIA DE SOUSA E SOUSA	040.230.543-48	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	POV. SANTO ANTÔNIO DO ARVOREDO
34.	DIEGO SILVA LIMA	040.091.653-32	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	POV. RIO AZUL
35.	MARIA ANTONIA ALVES DE ALMEIDA	847.662.803-00	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	POV. SANTA LUZ
36.	FABIA DA ROCHA SILVA	612.692.793-19	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	POV. SÃO JOÃO DO TURI
37.	JEOVANA NERES FERNANDES	099.527.783-41	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	POV. VILA PIMENTA
38.	GISELI RODRIGUES DA SILVA	619.987.263-04	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	POV. VILA UNIÃO
39.	SHEYLA LIMA DA SILVEIRA GUAJAJARA	600.230.753-25	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	ALDEIA TABOCAL
40.	JOÃO ALVES DA SILVA NETO	609.402.083-93	VIGIA	POV. SANTA LUZ
41.	JORGER RODRIGUES AREA SILVA	053.165.073-12	VIGIA	POV. VILA PIMENTA
42.	ANIELLE SOUSA DA SILVA	606.216.813-00	VIGIA	POV. TIRIRICAL

